



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 48
de
05 de agosto de 2020.

“Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e instituir e nomear Comissão de Apuração”

O Presidente da Câmara Municipal de Esmeraldas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Arts. 170 e 185 da Lei Municipal nº 1.319 de 21 de novembro de 1991,

RESOLVE

Art. 1º Fica instaurada comissão para apuração de denúncia protocolada nesta Casa Legislativa no dia 10/07/2020.

Art. 2º A comissão deverá instaurar processo administrativo disciplinar para apuração da denúncia imediatamente após os membros da comissão terem ciência de sua designação.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar deve estar concluído no prazo de noventa dias, prorrogável, sucessivamente, por períodos de trinta dias, nos casos de força maior, a juízo da autoridade competente, até o máximo de cento e cinquenta dias.

Art. 4º Será assegurada ao indiciado ampla defesa, podendo utilizar todos os meios de prova previstos na lei processual penal observadas as normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esmeraldas.

Art. 5º Após apuração dos fatos à Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado à Autoridade competente.

Art. 6º O processo administrativo disciplinar deve ser julgado dentro de vinte dias, contados do seu recebimento pela autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º Os membros da comissão têm o dever de manter o sigilo necessário à elucidação do fato ou o exigido pelo interesse da Administração, sendo vedada a divulgação do relatório ou documentos antes do julgamento do processo.

Art. 8º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Apuração de Processo Administrativo Disciplinar:

Márcia Maria da Silva Amaral – Presidente da Comissão

Núbia Cristina da Rocha – Secretária

Isabella Maria Teixeira Diniz Rezende - Membro

Art. 9º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação.

Certidão

Certifico que a Portaria n.º 48/2020 foi devidamente registrada e publicada por afixação e eletronicamente.

Câmara Municipal em 05/08/2020.

Renato Pereira Fernandes
Gerente Administrativo

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.


Mauro Lúcio Bibiano
Presidente da Câmara Municipal